



Um Governo de Todos
GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 221/2016, de 14 de novembro de 2016

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade da Servidora Pública Municipal RITA PEREIRA DA SILVA ROCHA e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 5.396/2016, de 31 de outubro de 2016, de solicitação de Aposentadoria por Idade, da servidora RITA PEREIRA DA SILVA ROCHA, formulado por requerimento junto ao Fundo de Previdência do Município de José de Freitas-PI, protocolado em 01/06/2016, sob processo nº 015/2016, fundamentado pelo Parecer nº 009/2016, do Fundo Previdenciário do Município de José de Freitas-PI, que opina pelo deferimento da respectiva aposentadoria;

CONSIDERANDO ainda, que a servidora RITA PEREIRA DA SILVA ROCHA, nasceu em 22 de outubro de 1950, e até o deferimento do benefício, datado de 27/09/2016, possui 66 (sessanta e cinco) anos de idade, e de conformidade com a memória de cálculo, em 27/09/2016, possui 24 (vinte e quatro) anos, 06 (seis) meses e 27 (vinte e sete) dias de contribuição ao serviço público municipal como Auxiliar de Serviços Gerais, requisitos esses que indicam o preenchimento das condições exigidas na Legislação pertinente à Aposentadoria Por Idade, atendendo as condições exigidas para o DEFERIMENTO, conforme requerido.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida para a servidora pública municipal, RITA PEREIRA DA SILVA ROCHA, portadora do RG nº 885.056-SS/PI, inscrita no CPF nº 961.331.433-20, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0155, a Aposentadoria Por Idade, conforme parecer de deferimento do Fundo Previdenciário do Município de José de Freitas-PI, sob a supervisão da SERCONPREV, fundamentado no art. 19, da Lei nº 1.135/2007, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de José de Freitas, e no art. 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, bem como na Súmula nº 05, do Tribunal de Contas do Piauí, na forma discriminada no verso.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de José de Freitas, Estado do Piauí, em 14 de novembro de 2016.

JOSIEL BATISTA DA COSTA
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada e apresenta portaria aos catorze dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

FRANCISCO MORAIS DO NASCIMENTO JUNIOR
Assessor de Expediente e Atos Oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº 015/2016

A.	Vencimento, de acordo com o art. 37 da Lei nº 1.046 de 05 de novembro de 2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cívicos do Município de José de Freitas-PI.	R\$	880,00
B.	Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o art. 65 da Lei nº 1.046 de 05 de novembro de 2002 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Cívicos do Município de José de Freitas-PI.	R\$	264,00
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	1.144,00
CALCULO DOS PROVENTOS			
	Art. 1º Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média	R\$	923,68
	Proporcionalidade – 81,98%	R\$	756,40
	Benefício limitado ao mínimo	R\$	880,00
José de Freitas/PI, 14 de novembro de 2016			
 Josiel Batista da Costa Prefeito Municipal			

PORTARIA Nº 200/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de normatizar a posse e contratação do pessoal aprovado no concurso público, conforme Edital 001/2014, de 16 de janeiro de 2014 e outras alterações posteriores, com homologação do resultado através do Decreto nº 05/2014, de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº MMDLXXXIV de 05/05/2014 e o Decreto nº 16 de 02 de maio de 2016 que prorroga por 02 (dois) anos o prazo de validade do mesmo para provimento de cargos efetivos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar sejam adotadas as seguintes providências:

I – Obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, determino a convocação, através do Diário Oficial dos Municípios, os classificados em 3º, 4º e 5º lugar em advogados para se apresentar na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, no horário normal de expediente. Após o recebimento da notificação comparecerem portando com os seguintes documentos:

- Original da Carteira de Trabalho de Previdência Social –CTPS, e a cópia das páginas de identificação;
- Cópia da carteira de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia do Cartão do PIS/PASEP, ou na sua falta o seu número;
- Cópia da Certidão de Casamento (se casado)
- Cópia da (s) Certidão (ões) de Nascimento dos filhos (se houver);
- Cópia do Título de Eleitor e do comprovante que votou na última eleição;
- Cópia do documento militar (para os homens);
- Certidão da Distribuição do Fórum ou dos Cartórios do local onde residir, constando que não foi condenado em nenhum processo criminal, ou seja, que se acha no gozo de seus direitos civis e políticos e não tem pendências judiciais com o Município empregador;
- Atestado Médico em original, constando que goza atualmente de boa saúde física e mental;
- Declaração informando se exerce ou não outro cargo ou função pública, caso exerça informar a carga horária de trabalho, pois não há vedação para o acúmulo de cargos, desde que a junção das cargas horárias dos cargos acumulados não ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na constituição federal ou caso a carga horária acumulada estiver dentro do permitido legalmente que é 40 (quarenta) horas semanais;
- De acordo com o cargo para o qual foi aprovado o candidato este deve apresentar a documentação exigida no Anexo I do Edital nº 001/2014, que demonstra os requisitos exigidos para assumir cada cargo; Caso não preencha os requisitos, o candidato não terá direito a tomar posse no cargo e será convocado outro candidato, respeitando rigorosamente a ordem de classificação;
- Comprovante de residência;
- 2 fotos 3x4 atuais;
- Declaração de não demissão a bem do serviço público nos últimos cinco anos;

Art. 2º - Fica credenciado o servidor MÁRCIO MARTINS SANTOS MOURA, para receber a documentação, conferir, autenticar as cópias mediante a apresentação dos originais e atestar a regularização;

Art. 3º - As cópias desacompanhadas dos seus originais deverão ser apresentadas autenticadas.

Art. 4º - Os candidatos aprovados que não apresentarem os documentos exigidos no Anexo I do Edital Nº 001/2014, não poderão tomar posse impossibilitando a contratação;

Art. 5º - Os concursados que por um motivo ou outro estejam impossibilitados de comparecer ou apresentar a documentação exigida, devem requerer por escrito justificando a impossibilidade, ficando de já cientificados que tem o prazo de 15(quinze) dias do recebimento da notificação para cumprirem a obrigação, não o fazendo será considerado como desistência desobrigando o Município em contratá-los e ensejando seja chamado o candidato imediato constante da lista de classificação;

Art. 6º - Após a apresentação dos documentos será marcada a data para a posse;

Art. 7º - Os concursados ao assinarem o termo de posse, aceitam as condições e as normas de trabalho estabelecidas pelo Município;

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI, 25 de outubro de 2016.

Santino Xavier Filho
Prefeito Municipal
SANTINO XAVIER FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 256.123.444-48